



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Ref. Indicação n.º. 70/2018 de autoria do Vereador Valcir Zacarias

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Vem, à análise desta Procuradoria Jurídica, solicitação de parecer acerca da Indicação em epígrafe, de autoria do Vereador Valcir Zacarias, que solicita a instauração de Comissão de Ética e Disciplina nesta Casa de Leis.

O Regimento Interno da Câmara Municipal prevê em seu artigo 87, o regramento acerca das "Comissões Processantes".

Art. 87. As Comissões Processantes serão constituídas com as seguintes finalidades:

I – apurar infrações político-administrativas, do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções, nos termos fixados na legislação federal pertinente, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara;

II – destituição dos membros da mesa, nos termos deste Regimento.

Tal comissão compõe o rol das Temporárias em nosso Regimento, o que impossibilita sua criação sem que haja fato específico, certo, determinado.

Outrossim, o intuito deste instrumento não é o de fiscalizar *in abstracto* os atos praticados, mas sim investigar e apurar infrações cometidas, tanto pelo Prefeito quanto por Vereadores no desempenho de suas funções.

Diante disto, entendo ser medida que ofende o Regimento Interno a criação de Comissão de Ética e Disciplina (regimentalmente enquadrada como Comissão Processante), sem que haja fato determinado a ser apurado.

Indico também a possibilidade de alteração do Regimento Interno, caso seja do interesse de algum edil, para se normatizar a criação de Comissão permanente de Ética e Disciplina.

CIENTE
TAQ. <u> / / </u>
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Isto posto, concluo pela impossibilidade de atendimento do pedido do Ilustre Vereador, face à incompatibilidade com os dispositivos presentes no Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga.

Isto, Senhor Presidente, é o que tenho a informar, ficando a decisão final a seu cargo. Este parecer é meramente opinativo e não substitui os pareceres dos departamentos específicos.

Taquaritinga, 26 de março de 2018.

João Pedro Cucolicchio Rosa

Procurador Jurídico